



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00014/2018 do Vereador Paulo Frange (PTB)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento de primeiros socorros por parte dos estabelecimentos comerciais e revoga a Lei Municipal de São Paulo nº 11.649, de 14 de setembro de 1994.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Torna-se obrigatório aos estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo a disponibilização de primeiros socorros aos seus frequentadores.

§1º - Entende-se por primeiros socorros atendimento de caráter primário, que exija a utilização de medidor de pressão arterial, DEA - Desfibrilador Externo Automático ou kit de primeiros socorros, preparados para socorrer vítimas com picadas, pancadas, quedas, queimaduras e até pequenos sangramentos, ocorrido dentro do próprio estabelecimento.

§2º- O atendimento poderá ser realizado por um profissional devidamente capacitado como o técnico de enfermagem ou o próprio Bombeiro Civil, quando existir.

Art. 2º - O atendimento de primeiros socorros deverá ser prestado gratuitamente.

§1º - O horário de atendimento será coincidente com o funcionamento do estabelecimento.

§2º- Caso ocorra caso grave, que exija tratamento continuado do paciente ou de equipamentos tecnológicos e complexos, todas as providências posteriores ao atendimento de primeiros socorros serão de inteira responsabilidade do próprio paciente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 10.947/1991 e 11.649/1994, Decreto Municipal nº 29.728/1991, bem como todas as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2018

Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.